



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SD Nº: 005/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação consiste na aquisição de dois distribuidores de sementes e fertilizantes, com capacidade de operação de 1300kg, hidráulico e com cardan, para auxiliar a prestação de serviços desta secretaria.

**1.1** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Distribuidor de sementes e fertilizante, duplo, novo, com capacidade para 1300L/kg, reservatório em polietileno rotomoldado, sistema de distribuição com proteção em inox, distância de distribuição de até 36m, caixa com lubrificação permanente a graxa, pintura anti corrosiva da caixa de transmissão, grade de proteção para maior segurança, agitador com giro independente para não danificar a semente e fertilizante, cardan incluso.	Und.	02 (dois)	16.000,00	R\$32.000,00

**1.1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.2** Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

**1.2.1** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021

Essa aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, no auxílio aos produtores que necessitam deste serviço.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Diante do exposto no objeto, verificou-se a necessidade de aquisição dos implementos para o fornecimento do item.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:**

Global

### **4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:**

Imediata após ordem de Serviço

### **4.3. Do local e horário de entrega:**

Deverá ser disponibilizado conforme a solicitação da Secretaria.

### **4.4. Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização será de responsabilidade do servidor Weslen Augusto Möllmann.

### **5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:**

**5.1.1** O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

**5.1.2** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.1.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.1.4** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 São Obrigações do Contratante:**

**6.1.1** Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos em meio digital;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

**6.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 São Obrigações da Contratada:**

**7.1.1** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, especificações e artes a serem fornecidas pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**7.1.2** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos serviços, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**7.1.3** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

**7.1.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

### **10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

### **11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação, na aquisição das duas unidades do implemento descrito no item 1.1 é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme valor referencial, que foi apurado pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**valor do menor preço** em pesquisa de mercado.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** recurso próprio

**Dotação:** 55

**Elemento da Despesa:** 33903999

Ipuacu-SC, 23 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

---

Weslen Augusto Möllmann  
Agente Administrativo M2512

Aprovado por:

---

Clori Peroza  
Prefeita